

LEI MUNICIPAL Nº1547/ 2025

Em 27 de novembro de 2025.

“Altera a Lei Municipal de nº. 1528 de 25 de setembro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1528 de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. ~~A doação será outorgada a empresa “MASSAS JUCURUTU INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.874-09, exclusivamente para construção de um galpão que servirá com sede da empresa de alimentos de panificação, além da edificação do escritório.~~

Art. 3º. A doação será outorgada a empresa “MASSAS JUCURUTU INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº 14.436.874/0001-09, exclusivamente para construção de um galpão que servirá com sede da empresa de alimentos de panificação, além da edificação do escritório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 27 de novembro de 2025.


HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional